

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
118302Número do Processo - SEI
202600005000489

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005000489
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de inspeção de segurança de vasos de pressão, pressurizado com ar comprimido, cujo grupo potencial de risco é 5 e categoria V, conforme Tabela da Norma Regulamentadora nº 13, com elaboração de relatório técnico detalhado, laudo conclusivo e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da inspeção e correlatos, para adequação conforme Norma Regulamentadora 13 da Portaria 3.214/78 e Lei 6514/77, nos equipamentos de armazenamento existentes nos caminhões de implantação de sinalização viária da Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
2.2. Regime de fornecimento de serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

ÚNICO	
Descrição do item 001 Código 5471 - Serviço de Inspeção em Vasos de Pressão, de cadordo com a NR-13, com emissão de laudo técnico.	
Informações Adicionais Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de inspeção em vasos de pressão, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-13, incluindo a emissão de laudo técnico, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável, e demais registros exigidos pela legislação vigente. A contratação justifica-se pela obrigatoriedade legal de realização de inspeções periódicas em vasos de pressão, conforme disposto na NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego, visando assegurar a integridade estrutural dos equipamentos, a segurança dos trabalhadores, a prevenção de acidentes e a regularidade das instalações perante os órgãos fiscalizadores.	
Período (Meses)	
Quantidade	24
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i

Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 2.109,19
Valor Total	R\$ 50.620,56

ÚNICO	
Descrição do item 002	
Código 5579 - Serviço de Manutenção e Reforma de Veículos Pesados, substituição de manômetro de 2 pol. para vaso de pressão, com emissão de laudo técnico.	
Informações Adicionais	
É uma manutenção comum para garantir a precisão da medição de pressão em sistemas que sofrem vibrações ou pulsações. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de troca de manômetro glicerinado, confeccionado em aço inoxidável, com diâmetro nominal de 2 polegadas, incluindo fornecimento do material, remoção do equipamento existente, instalação do novo manômetro e testes de funcionamento. A substituição do manômetro glicerinado faz-se necessária em razão de desgaste, falhas de leitura ou perda de confiabilidade do instrumento atualmente instalado, visando garantir a correta medição de pressão, a segurança operacional dos sistemas e a continuidade adequada das atividades. Os Manômetros com Glicerina são utilizados como medidores de pressão para diversos pontos de uma sistema de Irrigação. Usado quando há choque de pressão, devido à sua maior densidade, este preserva todo o sistema de engrenagens, além de absorver o ponteiro que em casos extremos pode até soltar com o golpe.	
Período (Meses)	
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 244,53
Valor Total	R\$ 7.335,90

ÚNICO	
Descrição do item 003	
Código 5579 - Serviço de Manutenção e Reforma de Veículos Pesados, substituição de válvula de baixa pressão com emissão de laudo técnico.	
Período (Meses)	
Quantidade	30
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	detran sede i
Diferença Mínima	
Valor Unitário	R\$ 244,43
Valor Total	R\$ 7.332,90

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 65.289,36 (R\$ Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. Justificativa dos quantitativos

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico previamente realizado pela área demandante, formalizado por meio de laudo técnico específico, constante no Tópico 11 - Anexos deste Termo de Referência.

O referido levantamento considerou a existência de 06 (seis) caminhões de implantação de sinalização viária pertencentes à Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN-GO, nos quais estão instalados os vasos de pressão e respectivos componentes.

A definição das quantidades dos itens previstos neste Termo de Referência levou em consideração:

- I – a quantidade de vasos de pressão existentes nos referidos veículos;
- II – a necessidade de realização de inspeções obrigatórias, conforme a NR-13;
- III – a estimativa de substituição de componentes, tais como manômetros e válvulas de segurança, com base nas condições identificadas no laudo técnico;
- IV – o histórico de utilização e desgaste dos equipamentos.

Dessa forma, os quantitativos previstos (itens 001, 002 e 003) refletem a real necessidade da Administração, estando devidamente justificados pelo levantamento técnico que subsidia a presente contratação, garantindo a adequação, a economicidade e a segurança dos serviços a serem executados.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção de segurança em vasos de pressão pressurizados com ar comprimido, classificados no grupo potencial de risco 5 e categoria V, conforme critérios estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 13 (NR-13), incluindo a elaboração de relatório técnico detalhado, laudo conclusivo e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com vistas à adequação às disposições da Portaria nº 3.214/78 e da Lei nº 6.514/77.

4.2. Os serviços serão executados nos equipamentos de armazenamento instalados nos 06 (seis) caminhões de implantação de sinalização viária da Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN-GO, devendo observar integralmente as condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

a) Inspeção de segurança dos vasos de pressão

O serviço compreende a inspeção externa dos vasos de pressão, incluindo:

- › Verificação dos dados de identificação do equipamento, conferindo todas as informações exigidas pela NR-13;
- › Análise das condições de instalação e do ambiente, garantindo conformidade com os requisitos normativos e ambientais;
- › Verificação de conformidade normativa, avaliando a adequação à NR-13 e, quando aplicável, à ABNT NBR 15417;
- › Avaliação dos dispositivos de segurança, inspecionando válvulas de segurança, quebra-vácuos, manômetros e demais equipamentos, assegurando que atendam às exigências legais e normativas.

Essa inspeção assegura que todos os vasos de pressão nos caminhões de implantação de sinalização viária operem de forma segura e em conformidade com a legislação vigente.

b) Exame de Documentação dos Vasos de Pressão

O exame de documentação compreende a análise detalhada de todos os registros e informações do vaso de pressão, incluindo:

- › Prontuário do vaso de pressão, documento fornecido pelo fabricante, conforme item 13.5.1.6 da NR-13;
- › Livro de Registro de Segurança, caso a empresa não possua, será reconstituído conforme item 13.5.1.8 da NR-13;
- › Norma do Projeto de Construção, verificação junto à documentação disponível (Ex.: ASME VIII Divisão 1 – Edição 1995);
- › Projeto de Instalação, verificação da existência e aplicabilidade, conforme item 13.4.2.1 da NR-13;
- › Manual de Operação, conferência de existência, conforme itens 13.4.3.1 e 13.5.3.1 da NR-13;
- › Qualificação, Treinamento e Reciclagem de Operadores, verificação da documentação conforme Anexo II da NR-13;
- › Placa de Identificação, análise de conformidade com subitens 13.3.7, 13.4.1.4 e 13.5.1.4 da NR-13;
- › Inspeção Periódica, verificação de atendimento aos itens 13.4.4.1 e 13.5.4.1 da NR-13;
- › Certificados de calibração de instrumentos de segurança, incluindo válvulas e manômetros, conforme normas aplicáveis;
- › Documentação das tubulações interligadas, quando aplicável;
- › Comprovação de capacitação dos operadores, incluindo treinamento e prática profissional supervisionada, quando aplicável.

O objetivo desta análise é garantir que toda a documentação esteja completa, atualizada e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

QUADRO I	
DESCRIÇÃO	VASO DE PRESSÃO
Prontuário	Deverá ser fornecido pelo fabricante. Conforme item 13.5.1.6 da NR-13.
Livro de Registro de Segurança	Se a empresa não possuir será reconstituído, conforme o item 13.5.1.8 (Para os vasos) da NR-13.
Norma do Projeto de Construção	Verificação junto a documentação. (Exemplo: ASME VIII Divisão 1 – Edição 1995).
Projeto de Instalação	Verificação se Consta, Não Consta ou ainda se é aplicável. Conforme item 13.4.2.1 da NR-13.
Manual de Operação	Verificação se consta ou não consta. Conforme itens 13.4.3.1 e 13.5.3.1 da NR-13.
Qualificação, Treinamento e Reciclagem de Operadores de Vaso de Pressão e Caldeiras	Verificação se consta ou Não Consta. Anexo II da NR-13.
Placa de Identificação	Verificação se está de acordo com os subitens: 13.3.7 / 13.4.1.4 e 13.5.1.4 da NR-13.
Inspeção Periódica	Verificação se está de acordo com itens: 13.4.4.1 e 13.5.4.1 da NR-13.

c) Medição de espessura por ultrassom

A medição de espessura por ultrassom tem como objetivo determinar a espessura real das paredes dos vasos de pressão, possibilitando o cálculo da PMTA (Pressão Máxima de Trabalho Admissível), conforme o código ASME aplicável.

Este procedimento permite verificar se a espessura nominal das chapas está adequada ou se é necessária alguma alteração para garantir a segurança do equipamento. Todos os resultados deverão ser registrados e utilizados para atualização do cálculo da PMTA, de forma a manter ou ajustar os parâmetros de operação do vaso de pressão conforme a norma.

d) Atualização do registro de segurança

Registro das informações atualizadas sobre as condições operacionais do equipamento, conforme exigências da NR-13. Ao término das inspeções de segurança, o Profissional Habilitado realizará as anotações pertinentes no Registro de Segurança do equipamento, devendo constar sua condição operacional, em documento tipo Livro "Book".

e) Elaboração de relatório técnico

O relatório de inspeção de segurança deve registrar formalmente os resultados das inspeções realizadas nos equipamentos, com laudo conclusivo em conformidade com a NR-13. Cada relatório deve ser detalhado em planilha completa com o perfil de cada tanque e deve conter, no mínimo:

- Identificação da empresa contratada e do responsável técnico;
- Identificação dos equipamentos inspecionados;
- Datas e local da inspeção;
- Registros fotográficos dos equipamentos e ensaios realizados;
- Descrição detalhada dos ensaios e exames executados;
- Análise da documentação associada aos equipamentos;
- Classificação quanto ao atendimento à NR-13;
- Parecer conclusivo sobre as condições dos equipamentos;
- Recomendações técnicas, quando aplicáveis;
- Indicação das próximas inspeções a serem realizadas;
- Número da ART correspondente à inspeção.

f) Reconstituição de prontuário (quando necessário)

A reconstituição do prontuário consiste na elaboração de documento técnico ("Book"), nos casos em que este não esteja disponível ou se encontre incompleto, devendo conter informações relativas ao vaso de pressão, conforme requisitos da NR-13.

O documento deverá contemplar, no mínimo:

- Dados do projeto do vaso de pressão;
- Código de projeto adotado e respectivo ano de edição;
- Especificação dos materiais utilizados;
- Metodologia e memória de cálculo para determinação da PMTA (Pressão Máxima de Trabalho Admissível);
- Dados dos dispositivos de segurança;
- Demais informações técnicas necessárias à adequada caracterização, rastreabilidade e conformidade do equipamento.

g) Calibração de manômetros

Execução da calibração de manômetros e indicadores de pressão conforme a ABNT NBR 14105, incluindo:

- Emissão de Certificados de Calibração individuais, rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração), atendendo aos requisitos da ABNT ISO/IEC 17025;
- Confeção de etiqueta de calibração para cada instrumento, garantindo identificação clara e rastreabilidade;
- Eventuais despesas com usinagem ou substituição de peças necessárias à calibração são de responsabilidade da Contratada;
- Fica a cargo da Contratante providenciar a despressurização e retirada dos manômetros dos vasos de pressão para viabilizar a execução da calibração.

h) Calibração de válvulas de segurança

A calibração das válvulas de segurança dos vasos de pressão será realizada por meio de ensaio de abertura em bancada, seguindo as normas aplicáveis, incluindo NR-13, ASME Seções I e VIII, ABNT NB-284 e IBP Guia 10.

Os procedimentos incluem:

- Emissão de relatórios de ensaio individuais, rastreáveis à RBLE (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio) e em conformidade com os requisitos da ABNT ISO/IEC 17025;
- Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços junto ao CREA-GO;
- Lacração das válvulas e confecção de plaquetas de identificação do ensaio para cada unidade;
- Eventuais usinagens e substituições de peças serão responsabilidade da Contratada.

Responsabilidades da Contratante:

- Providenciar a despressurização e retirada das válvulas de segurança e manômetros, facilitando a execução da calibração.

Certificação:

- Todos os certificados de calibração devem atender aos requisitos da ABNT ISO/IEC 17025 em sua revisão mais recente;
- Os padrões utilizados nas calibrações deverão ser calibrados por laboratórios acreditados pela RBC ou por laboratórios internacionais de competência equivalente, garantindo a rastreabilidade;
- Os certificados devem também contemplar exigências das normas ISO 9000, ISO 14000, ISO 22000, bem como requisitos de órgãos reguladores como ANVISA, MAPA e Corpo de Bombeiros, quando aplicável.

i) Inspeção Interna dos Vasos de Pressão

O serviço compreende a avaliação das condições internas dos vasos de pressão, incluindo:

- Verificação de corrosão, incrustações ou outros danos à estrutura interna;
- Análise de pontos de ataque físico ou químico decorrentes do fluido armazenado;
- Identificação de eventuais falhas que possam comprometer a integridade estrutural ou operacional do equipamento.

Para a realização da inspeção interna, o preparo do vaso de pressão (abertura e limpeza), ficará a cargo da Contratante.

j) Ensaio hidrostático (quando aplicável)

O ensaio hidrostático tem como objetivo verificar a integridade estrutural dos vasos de pressão, conforme normas técnicas vigentes.

Durante o teste, o profissional habilitado realizará uma inspeção completa, observando:

- Vazamentos;
- Deformações visíveis;
- Quaisquer outras anomalias perceptíveis em toda a área do vaso.

Responsabilidades da Contratante:

- Retirar o vaso de pressão de operação;
- Realizar a despressurização e isolamento do equipamento;
- Bloquear todas as conexões de entrada e saída, exceto a conexão destinada à bomba de pressurização e ao manômetro (conexão fêmea de ½");
- Realizar a limpeza interna do vaso, quando aplicável (especialmente em casos de fluido tóxico);
- Preencher o vaso com água antes da execução do ensaio.

A preparação completa do vaso deve ser realizada antes da chegada do profissional da Contratada, garantindo que o ensaio seja seguro e eficaz.

k) Fornecimento e Instalação de Plaquetas

Fornecimento e instalação de plaquetas de identificação, inspeção e segurança nos vasos de pressão, em conformidade com as exigências normativas aplicáveis, incluindo a NR-13.

As plaquetas deverão conter, no mínimo:

- Identificação do equipamento;
- Dados técnicos relevantes;
- Data da inspeção realizada;
- Data da próxima inspeção;
- Identificação do responsável técnico, quando aplicável.

As plaquetas deverão ser confeccionadas em material resistente e adequado às condições de operação, garantindo durabilidade, legibilidade e rastreabilidade das informações ao longo do tempo.

l) Emissão de ART

Compete à Contratada registrar a responsabilidade técnica junto ao CREA competente, emitindo a ART correspondente à execução da inspeção de segurança, elaboração do laudo técnico e demais serviços relacionados.

- O serviço abrange 06 (seis) caminhões de implantação de sinalização viária da Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN-GO;
- Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência e as constantes da proposta, prevalecerão as disposições deste instrumento;
- Empresas participantes do certame que necessitarem de esclarecimentos sobre o objeto poderão contatar a Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN-GO pelo telefone (62) 3272-8209, em horário de expediente.

4.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados nos 06 (seis) caminhões de implantação de sinalização viária da Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN-GO.

Em caso de divergência entre as disposições da proposta e as deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações aqui estabelecidas.

4.5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

À Contratante:

- › Providenciar a despressurização, isolamento e preparação dos vasos de pressão e demais equipamentos para a execução das inspeções;
- › Garantir que os equipamentos estejam disponíveis no local, em condições seguras para a execução dos serviços.

À Contratada:

- › Fornecer mão de obra qualificada e devidamente habilitada para execução dos serviços;
- › Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à realização das inspeções, ensaios e calibrações;
- › Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações deste Termo de Referência e legislação aplicável;
- › Elaborar e entregar relatórios técnicos e ART correspondentes.

4.6. MATERIAIS

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas técnicas vigentes, sendo vedado o uso de itens reconicionados.

4.7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá comprovar, antes do início da execução dos serviços:

- › Registro do responsável técnico no CREA, habilitado para emissão de ART;
- › Qualificação técnica do responsável e da equipe, em conformidade com os requisitos da NR-13;
- › Experiência prévia compatível com a execução de inspeções, ensaios e calibrações em vasos de pressão pressurizados, incluindo elaboração de relatórios e ART.

Todos os documentos apresentados deverão ser válidos, legíveis e aceitos para fins de fiscalização e auditoria.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa especializada em serviços de inspeção de segurança de vasos de pressão, pressurizado com ar comprimido, cujo grupo potencial de risco é 5 e categoria V, conforme Tabela da Norma Regulamentadora nº 13, com elaboração de relatório técnico detalhado, laudo conclusivo e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da inspeção e correlatos, para adequação conforme Norma Regulamentadora 13 da Portaria 3.214/78 e Lei 6514/77, nos equipamentos de armazenamento existentes nos caminhões de implantação de sinalização viária da Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN/GO, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de realização de serviços de inspeção de segurança e manutenção preventiva e corretiva dos vasos de pressão instalados nos equipamentos operacionais para condições seguras de uso, sendo uma exigência do Ministério do Trabalho, por envolver a segurança de trabalhadores, com vistas assegurar a continuidade dos serviços de implantação de sinalização viária destinados aos municípios goianos. Tendo em vista que vasos de pressão são equipamentos de alta periculosidade, sendo projetados para resistir à pressão externa e a pressões internas diferentes da pressão atmosférica, suscetíveis de causar graves acidentes. O serviço abrange todos os tanques de armazenamento existentes nos caminhões de implantação de sinalização viária desta Gerência de Engenharia de Trânsito. Tais equipamentos são classificados como de elevado grau de risco, por operarem sob pressão superior à atmosférica, sendo potencialmente capazes de ocasionar acidentes graves caso não sejam submetidos a inspeções e manutenções adequadas, o que impõe a obrigatoriedade de controle rigoroso de sua integridade estrutural e operacional. A contratação abrange os tanques de armazenamento instalados nos caminhões utilizados na implantação de sinalização viária da Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN-GO, sendo essencial para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades, bem como de terceiros. Ressalta-se que o não atendimento aos requisitos estabelecidos na NR-13 configura condição de Risco Grave e Iminente (RGI), nos termos do item 13.3.1 da referida norma, podendo resultar em acidentes com danos à integridade física dos trabalhadores e responsabilização administrativa do órgão. Adicionalmente, a ausência da contratação poderá comprometer a execução das ações relacionadas ao Programa Trânsito Seguro, especialmente no que se refere à implantação e manutenção da sinalização viária nos municípios goianos, impactando diretamente as atividades de mobilidade urbana sob responsabilidade desenvolvida pela Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN-GO. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a conformidade legal, a mitigação de riscos operacionais e a adequada execução dos serviços institucionais.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo para prestação de serviço:

7.1. O prazo para prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Gerente de Engenharia de Trânsito.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local para prestação de serviço:

7.3. Os serviços deverão ser executados na sede do DETRAN-GO, localizada na Avenida Eng. Atílio Correia Lima, s/n, Cidade Jardim, CEP 74425-030, Goiânia/GO, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Engenharia de Trânsito.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

Caberá à Contratada arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: transporte, deslocamento, tributos, frete, carga e descarga, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, equipamentos, ferramentas e demais custos diretos e indiretos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Recebimento do objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1. Os produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Atesto da execução do objeto

9.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, esta será atestada juntamente com a emissão do Recebimento Definitivo.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

9.5.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou

documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.6. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.6.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.6.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.6.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.6.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.6.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.7. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.8. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.9. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- › o prazo de validade e a data da emissão;
- › os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- › o período respectivo de execução do contrato;
- › o valor a pagar; e
- › eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.10. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total do item ou lote efetivamente executado ou entregue.

9.11. O pagamento do objeto será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, observada a ordem cronológica prevista no Decreto Estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.12. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.15. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

9.16.1. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação, será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social nos âmbitos municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis.

10.6. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, contado a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Exigências de habilitação

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.9.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.9.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo QU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do R\$ 65.289,36.

10.9.1.2. Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 65.289,36.

10.9.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.9.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.9.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há

menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.12. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.13. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.10.2. No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do R\$ 65.289,36, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Tal vedação se justifica pois todos os serviços são considerados como principais e relevantes, não podendo ser feita distinção de importância ou maior e menor relevância entre os mesmos para a execução do objeto.

- Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 à CONTRATADA.

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, tributárias, sociais e as demais previstas na legislação específica, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
- A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- A CONTRATADA deve executar os serviços com a alocação dos empregados habilitados e com conhecimentos necessários, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, primando pela conformidade com as normas em vigor;
- Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste instrumento, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e/ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Aplicação da Instrução Normativa nº007/2017 no que couber a empresa contratada.

“Os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela contratante, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão contratante ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - SEAD/GEQUAV.

O Órgão contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo o gestor do contrato pela omissão quanto à falta de comunicação ao SESMT Público e a adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.”

Entregar toda a documentação gerada ao término da realização dos serviços, conforme prazo estipulado neste termo de referência, junto ao órgão CONTRATANTE, mediante conferência e recolhimento de assinatura do responsável em termo de entrega.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Dar conhecimento ao titular e a Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- Pagar à CONTRATADA, dentro dos prazos, os valores pactuados, conforme condições estabelecidas neste instrumento;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja feito, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Fornecer infraestrutura e condições necessárias a empresa CONTRATADA para a realização dos serviços;
- Disponibilizar a documentação existente dos equipamentos a serem inspecionados e/ou referente a última inspeção, quando aplicável, bem como todas as informações técnicas necessárias ao perfeito andamento dos trabalhos e emissão de relatórios.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
LYGIA PEREIRA DUARTE	Integrante Requisitante e Técnico	62 32728209	lygia.duarte@detran.go.gov.br

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**11.1. Anexo do TR - ATA DE VISITA TÉCNICA**

ATA DE VISITA TÉCNICA		
Referência:	Equipamento verificado:	ART:
Gerência de Engenharia de Trânsito - DETRAN/GO	CAMINHÕES DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	N/A
		Data das visitas: 15/01/2026 e 12/02/2026

01. Objetivo e algumas considerações

Visita técnica para levantamento do quantitativo de vasos de pressão conforme NR-13, válvulas de segurança e manômetros instalados nos caminhões de implantação de sinalização viária do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, CNPJ 02.872.448/0001-20, sito a Av. Engº Atilio Corrêa Lima, Nº 1875, na Cidade Jardim, em Goiânia/GO.

Eu, Jose Alfredo Rosendo Coelho, possuidor do registro nacional RPN numero 03485800850, tendo procedido esta visita no dia 15 de Janeiro de 2026, das 14:00 as 15:00 horas na presença do Sr. Fernando e do Sr. João Pedro e no dia 12 de Fevereiro de 2026, das 09:00 as 10:00 na presença do Sr. Fernando, servidores da Gerência de Engenharia de Trânsito do DETRAN, colhido as informações julgadas necessárias, vem apresentar a V. Sa. o resultado e conclusão desta visita, substanciadas na presente Ata de Visita Técnica.

02. Inspeção

Conforme inspeção realizada em 15/01/2026 e 12/02/2026, nas dependências do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, CNPJ 02.872.448/0001-20, sito a Av. Engº Atilio Corrêa Lima, Nº 1875, na Cidade Jardim, em Goiânia/GO, analisamos uma amostra de caminhão de implantação de sinalização viária que estavam no pátio, levando em consideração os seguintes quantitativos:

EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO POR VEICULO	QUANTIDADE DE VEICULOS	QUANTITATIVO TOTAL
Vaso de pressão (conforme NR-13)	04	06	24
Válvula de segurança (baixa pressão)	05	06	30
Manômetro glicerinado de 2" de aço inox	05	06	30


03. Conclusão


Conforme o levantamento realizado em 15/01/2026 e 12/02/2026 para determinação do quantitativo de vasos de pressão, válvulas de segurança e manômetros instalados nos veículos caminhões de implantação de sinalização viária do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, CNPJ 02.872.448/0001-20, sito a Av. Eng.º Anílio Corrêa Lima, Nº 1875, na Cidade Jardim, em Goiânia/GO, obtivemos os resultados conforme tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Vaso de pressão (conforme NR-13)	24
2	Válvula de segurança (baixa pressão)	30
3	Manômetro glicerinado de 2" de aço inox	30

Era o que nos competia informar,

Goiânia/GO, 12 de Fevereiro de 2026.


JOSÉ ALFREDO ROSENDO COELHO
TÉCNICO/ENGENHEIRO MECÂNICO
RNP (Registro Nacional do Profissional): 03485800880


JORGE SALEM BARBAR
ENGENHEIRO MECÂNICO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RNP (Registro Nacional do Profissional): 100085891-0
CREA - GO: 12952/D-GO

11.2. Anexo do TR - NR 13 - CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO, TUBULAÇÕES E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO:

link: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-13-atualizada-2022-retificada.pdf>

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
JOAO PEDRO SOUZA GONCALVES DE CAMPOS PASCHOAL	Integrante Requisitante	62 32728209	paschoaljoapedro@gmail.com
LYGIA PEREIRA DUARTE	Integrante Técnico	62 32728209	lygia.duarte@detran.go.gov.br
LYGIA PEREIRA DUARTE	Integrante Requisitante	62 32728209	lygia.duarte@detran.go.gov.br
PEDRO GOMES PINHEIRO	Integrante Técnico	62 32728209	engtrafego@detran.go.gov.br